

Usuário: Matias Johanes Henrique Michels, Romaria, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901164/2021. *Processo nº 23325/2020, Usuário: Renata Rezende de Freitas, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901143/2021. *Processo nº 05699/2021, Usuário: Leandro de Aguiar, Ibiá, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901149/2021. *Processo nº 05002/2021, Usuário: Lorena Dayelma da Fonseca Gonçalves Ramos, Patos de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901155/2021. *Processo nº 05561/2021, Usuário: Euripedes Antunes Bernardes, Frutal, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901163/2021. *Processo nº 05323/2021, Usuário: Mauro de Souza Dantas, Patrocínio, Deferido, Portaria nº 1901170/2021. *Processo nº 25017/2019, Usuário: Marino Piassa, Araguari, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1901253/2021.

Retificações:
*Retifica-se a portaria 1901780/2019 publicada no dia 13/02/2019. Outorgado: Aluizio Martins Prado, CPF: 459.709.046-00. Onde se lê: Coordenadas: Latitude: 19°23'18" S; Longitude: 47°30'58" O; Curso d'água: Córrego dos Veados; Dados da captação: 43 L/s, durante 12,00 horas/dia; sendo 10 dias/mês de novembro a março; e 20 dias/mês de abril a outubro; com um volume mensal de 18.576 m³ de novembro a março, e 37.152 m³ de abril a outubro. Leia-se: Coordenadas: Latitude: 19°23'19" S; Longitude: 47°31'02" O; Curso d'água: Afluente ME do Ribeirão dos Veados; Dados da captação: 43 L/s, durante 21,00 horas/dia; sendo todos os dias de novembro a maio; e 20 dias/mês de junho a setembro; e 25 dias em outubro; com um volume mensal de 100.774,8 m³ em janeiro, março, maio e dezembro; de 94.273,2 m³ em fevereiro; de 97.524,0 m³ em abril e novembro; de 65.016,0 m³ de junho a setembro; e 81.270,0 m³ em outubro. Município: Santa Juliana. *Retifica-se a portaria 1900327/2020 publicada no dia 30/01/2020. Outorgado: Cláudio Fernandes Lopes, CPF: 437.445.088-20. Onde se lê: Empreendimento/Usuário: Cláudio Fernandes Lopes, CPF: 437.445.088-20. Leia-se: Empreendimento: Ville Roma Empreendimentos Imobiliários LTDA; CNPJ: 00.417.149/0002-51. Município: Ituiutaba. *Retifica-se a portaria 1906498/2020 publicada no dia 20/08/2020. Outorgado: Laticínios União Total Ltda, CNPJ: 06.057.911/0001-31. Onde se lê: Vazão liberada: 2,8 m³/h. Leia-se: Vazão liberada: 5,0 m³/h. Município: Ibiá.

*Retifica-se a portaria 1906425/2019 publicada no dia 17/12/2019. Outorgado: Fussaes Hidai Shimada, CPF: 029.637.866-62. Onde se lê: Empreendedor: Fussaes Hidai Shimada; CPF: 029.637.866-62; Dados da captação: 0,1 m³/s, 21,00 horas/dia, todos os dias do ano, com um volume mensal de 260.139,6 m³ em janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro, dezembro; 234.964,8 m³ em fevereiro; e 251.748 m³ em abril, junho, setembro e novembro. Condicionantes: Sem condicionantes. Leia-se: Shimada Agronegócios Ltda; CNPJ: 06.209.030/0001-99; dados da captação: 111 L/s; 21:00 horas/dia; sendo todos os dias de janeiro a maio; 25 dias/mês de junho a outubro; 23 dias em novembro e 20 dias em dezembro; com um volume mensal de 260.139,6 m³ em janeiro, março e maio; 234.964,8 m³ em fevereiro; 251.748,0 m³ em abril, 209.790 m³ de junho a outubro; 193.006,8 m³ em novembro e 167.832 m³ em dezembro; Condicionantes: 1. Comprovar instalação de sistema de medição de acordo com os Art. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Portaria IGAM nº 48 de 2019. OBS: O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento exigidos pela Portaria IGAM nº 48 de 2019. PRAZO: Até 60 dias após a publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras e registros dos volumes captados, diariamente, e do tempo de captação conforme

estabelecido nos artigos Art. 25, 28, 29 e 30. PRAZO: Durante a vigência da portaria de outorga. Município: Campos Altos. *Retifica-se a portaria 1908279/2019 publicada no dia 02/10/2019. Outorgados: Fernando Luiz Brant de Carvalho, CPF: 089.794.718-58; Antonio Paulo Simon Pereira, CPF: 059.127.148-61; Diva Maria Brant de Carvalho, CPF: 091.242.828-71; Luiz Eduardo Brant de Carvalho Filho, CPF: 063.205.808-01; Maria Christina Brant de Carvalho, CPF: 053.178.778-81; Paulo Luiz Brant de Carvalho, CPF: 089.794.738-00; Sérgio Luiz Brant de Carvalho, CPF: 048.558.388-70. Onde se lê: Dados da captação: 102,9 L/s, sendo 13:00 horas/dia, sendo todos os dias de Abril, Maio, Agosto e Setembro, com um volume mensal de 144.471,6 m³ em Abril e Setembro; e 149.287,3 m³ em Maio e Agosto. Leia-se: Dados de captação: 102,9 L/s, sendo 12,00 horas/dias, 15 dias/mês (dias ímpares), todos os meses do ano, com um volume mensal de 66.689,2 m³. Município: Prata. *Retifica-se a portaria 1909076/2020 publicada no dia 27/11/2020. Outorgado: Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda, CNPJ: 12.283.476/0001-66. Onde se lê: Usuário/Empreendimento: Fertimax Fertilizantes Orgânicos Ltda; CNPJ: 12.283.476/0001-66. Leia-se: Usuário/Empreendimento: Max Energia Ltda; CNPJ: 23.129.530/0001-30. Município: Araguari.

Arquivamentos:
*Arquiva-se o processo nº. 007957/2008 de 19/08/2008. Requerente: Prefeitura Municipal De Sacramento – CNPJ: 18.140.764/0001-48 – Curso d'água: Travessia Rodo-Ferroviária – Motivo: Perda de objeto, visto que esse é um processo que não é mais passível de outorga. Município: Sacramento – MG. *Arquiva-se o processo nº. 42543/2016 de 24/11/2016. Requerente: William Meneses Camargos – CPF/CNPJ: 040.474.376-54 – Curso d'água: Córrego Santa Tereza – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: Ibiá – MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Uberlândia, 17 de Fevereiro de 2021.

17 1447469 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto Estadual 47.383 de 02 de março de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:
Retifica-se a portaria nº. 01319 publicada dia 27/08/2014. Outorgada: Tartária Empreendimentos e Serviços Ltda. CNPJ: 03.118.068/0001-68. Onde se lê: Com NE de 14,90 m e ND de 47,10 m. Vazão Autorizada (m³/h): 1,5. Finalidade: Com o tempo de captação de 10:00 horas/dia e 12 meses/ano. Art. 7º- Realizar leituras mensais, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser mantidas no empreendimento para fins de fiscalização ou apresentá-las sempre que solicitado. Leia-se: Com NE de 14,45 m e ND de 46,80 m. Vazão Autorizada (m³/h): 3,85. Finalidade: Com o tempo de captação de 08:00 horas/dia, 12 meses/ano. Art. 7º- 1. Comprovar a instalação dos dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático, previstos na Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019,

através de relatório técnico fotográfico, no prazo máximo de 60 dias a contar da data de publicação da portaria de outorga. 2. Realizar leituras diárias de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e ainda devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Diariamente a partir da publicação da portaria de outorga). 3. Realizar monitoramento do nível estático semestralmente (01 uma) leitura no período seco e 01 (uma) leitura no período chuvoso), armazenando os dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização realizada por órgão integrante do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, ou entidade por ele delegada, e devem ser apresentadas ao IGAM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. (PRAZO: Semestralmente a partir da publicação da portaria de outorga). OBS.: Cumprimento às demais obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48/2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico. 4. Realizar periodicamente análises físico-química e bacteriológica da água para consumo humano. Se o resultado estiver fora dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, realizar tratamento da água. Município: Santo Antônio do Amparo - MG.

Retifica-se a portaria nº 00196 publicada dia 28/02/2015. Outorgada: Votorantim Cimentos S.A. CNPJ: 01.637.895/0088-93. Onde se lê: Validade: 06 (seis) anos. Leia-se: Validade: Até 28/02/2025, tendo em vista que o empreendedor atendeu o disposto nos §§1º e 2º do artigo 52 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Itaú de Minas - MG.

Retifica-se a portaria nº 01569 publicada dia 19/05/2017. Outorgada: Votorantim Cimentos S.A. CNPJ: 01.637.895/0071-45. Onde se lê: Validade: Até 23/03/2021. Leia-se: Validade: Até 23/03/2027, tendo em vista que o empreendedor atendeu o disposto nos §§1º e 2º do artigo 52 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Fortaleza de Minas - MG. Retifica-se a portaria nº 02504 publicada dia 03/08/2017. Outorgada: Votorantim Cimentos S.A. CNPJ: 01.637.895/0096-01. Onde se lê: Validade: 04 (quatro) anos. Leia-se: Validade: Até 03/08/2027, tendo em vista que o empreendedor atendeu o disposto nos §§1º e 2º do artigo 52 da Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Município: Itaú de Minas - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM, SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2021.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga, do Sul de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Retificações:

Retifica-se a portaria nº 01572 publicada dia 13/04/2018. Onde se lê: Outorgada: Wisecase Indústria e Comércio Eletrônico Ltda. CNPJ: 04.320.987/0001-82. Leia-se: Outorgadas: Wisecase Indústria e Comércio Eletrônico Ltda, Filmax Plásticos Ltda e Minas Plásticos Eireli. CNPJs: 04.320.987/0001-82, 34.437.660/0001-56 e 24.511.191/0001-14. Município: Cambuí - MG.

Retifica-se a portaria nº 02427 publicada dia 07/06/2018. Outorgada: Penha & Vintem Incorporadora SPE Ltda. CNPJ: 24.151.059/0001-49. Onde se lê: Vazão (l/s): 0,1. Finalidade: Com o tempo de captação de 11:00 horas e 12 minutos/dia, nos meses de abril a setembro e volumes máximos mensais de 120,96 m³ nos meses de abril, junho e setembro, 124,99 m³ nos meses de maio, julho e agosto. Leia-se: Vazão (l/s): 2,5. Finalidade: Com o tempo de captação de 04:00 horas/dia, 15 dias/mês, 12 meses/ano e volumes máximos mensais de 540 m³. Município: Santa Rita do Sapucaí - MG.

Cancelamento:
Cancela-se a portaria nº. 00555 publicada dia 17/04/2020, que indeferiu o processo nº 06541 de 14/08/2018. Requerente: Aliomar Rodrigues, CPF: 824.99x.xxx-xx. Motivo: O empreendedor apresentou pedido de reconsideração que foi aceito pela equipe técnica da Urga Sul de Minas. Município: São Sebastião do Paraíso - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa, SUL DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 17 de Fevereiro de 2021.

17 1447390 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Antônio Claret de Oliveira Júnior

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a STEFANI FERREIRA DE MATOS, MASP 752.666-8, a gratificação temporária estratégica GTEI-4 AR1100116, a contar de 20/1/2021.

O(A) Diretor(a)-Geral do(a) Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, STEFANI FERREIRA DE MATOS, MASP 752.666-8, do cargo de provimento em comissão DAI-22 AR1100334, a contar de 20/1/2021.

17 1447609 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE N.º 10.300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM: Art. 1º Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º Fica retificado o retorno ao posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto em seu artigo 6º, por opção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO II desta Resolução.

Parágrafo único. A vigência do retorno ao posicionamento de que trata o caput surtirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do protocolo da opção, conforme indicado nas tabelas constantes do ANEXO II.

Art. 3º Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.

§1º. A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 4º Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 5º. Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO V desta Resolução.

§1º. O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.

§2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.

Art. 6º Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o posicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo VI desta Resolução.

Parágrafo único – A retificação do posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Art. 7º Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

SRE	Servidor	Masp - DV	Adm.	Carreira	POSICIONAMENTO ANTERIOR Regime SUBSÍDIO 2011		POSICIONAMENTO REVISTO Regime SUBSÍDIO 2011	
					Nível	Grau	Nível	Grau
GOVERNADOR VALADARES	ANA CLAUDIA HOMERO VIEIRA	5997317	2	EEB	II	A	II	D
GOVERNADOR VALADARES	ANA LAURA BRASILIENSE FERREIRA DA COSTA	5155494	1	EEB	I	A	I	J
GOVERNADOR VALADARES	DAGMAR CRISTINA SILVA SANTOS	9325796	1	PEB	I	C	I	E
GOVERNADOR VALADARES	DENIZA SENRA VIDAL	8750820	1	PEB	II	A	II	B
GOVERNADOR VALADARES	IRANILZIA CAMPOS NUNES LEITE	9925942	1	PEB	T2	D	T2	E
GOVERNADOR VALADARES	MARIA CRISTINA MOURA	3762531	1	PEB	II	M	II	P
GOVERNADOR VALADARES	MARIA DE FATIMA DOMINGUES FERREIRA	3372471	1	PEB	II	G	II	N
GOVERNADOR VALADARES	MARIA HELENA BORBOREMA FIGUEIREDO	2509396	2	PEB	II	H	II	J
GOVERNADOR VALADARES	MEIRE CAMPOS DA COSTA COURA	8439408	1	PEB	II	A	I	C
GOVERNADOR VALADARES	SHIRLEY RIBEIRO PIMENTA GIACOMINI	3374790	1	PEB	II	D	I	L
ITAJUBA	MARCOS ULISSES DA SILVA	8584617	1	PEB	II	F	II	G
ITAJUBA	VALDIRENE DE MELO OLIVA BARBOSA	7501679	2	PEB	II	D	II	E
JANAUBA	PAULO CESAR COSTA	8707440	1	PEB	II	A	II	B
METROPOLITANA A	DEISE MARCIA DE ALMEIDA MONTEIRO	3203569	1	PEB	I	B	I	H
METROPOLITANA A	ELIANA DAS DORES SANTOS RESENDE	8807521	1	PEB	T2	A	T2	B
METROPOLITANA A	LIANE PETRUCCELLI VIANA DUTRA	8927220	2	PEB	T2	A	T2	B
METROPOLITANA A	MARIA LUCIA LEMOS OLIVEIRA DOS SANTOS	6673560	1	PEB	T2	A	T2	B
MURIAE	MARIA ROSANGELA DA COSTA	3516614	1	PEB	T2	A	I	A
SAO SEBASTIAO DO PARAISO	JURACI DE OLIVEIRA ANTUNES LEMOS	3301306	2	PEB	I	A	II	A
TEOFILO OTONI	ABRAHAO SCOPEL RAMOS FILHO	3914561	1	PEB	II	D	II	F
TEOFILO OTONI	ADRIANA FRANCISCA DE ABREU	8468589	1	PEB	II	B	II	F
TEOFILO OTONI	ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS	8659724	1	PEB	II	A	II	D
TEOFILO OTONI	CARMEM MIRANDA DE MORAIS	6298160	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	CLEMENCIA MARGARIDA ESTEVES CARVALHO	6300289	1	PEB	I	D	I	H
TEOFILO OTONI	CRECIONILSA ALVES SOARES	6397046	1	PEB	I	A	I	E
TEOFILO OTONI	EDILANE BARBOSA SENA	10052900	1	PEB	I	A	II	A
TEOFILO OTONI	EULALIA MARIA DAS GRACAS TIBURCIO	6293559	1	PEB	I	A	I	D
TEOFILO OTONI	FLAVIO COIMBRA SANTOS	8904823	1	PEB	I	A	I	D
TEOFILO OTONI	IEDA GOMES DA SILVA	6328611	1	PEB	I	B	I	D
TEOFILO OTONI	INEZ FERREIRA GOMARAES	6375687	1	PEB	I	A	I	C
TEOFILO OTONI	IRIS BATISTA GONCALVES	5474523	2	PEB	I	A	II	A
TEOFILO OTONI	IVONICE MACHADO OLIVEIRA	10344398	1	PEB	I	A	I	C



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210217223346018.